



**RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO REGIMENTAL Nº 014/2011, DE 03 DE MARÇO DE 2011  
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS –  
UNIFAL-MG**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, especialmente o art. 187, do Regimento Geral e tendo em vista o que ficou decidido em sua 18ª reunião de 03-03-2011,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** ALTERAR o Art. 89º, do Regimento Geral da UNIFAL-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89 .....

.....  
§ 1º O cargo de Diretor deverá ser ocupado por docente do quadro permanente, em regime de dedicação exclusiva.

§ 2º O tempo de mandato do Diretor e Vice-Diretor será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, ou de 04 (quatro) anos, sem reeleição, conforme previsto no Regimento Interno do *Campus Avançado*.”

**Art. 2º** REVOGAM-SE as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral. Será, também, publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Prof. **Edmêr Silvestre Pereira Júnior**  
Presidente do Conselho Universitário

**DATA DA PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
10-03-2011**